PORTARIA N.º 26/2026

Encerra ampliação de jornada do servidor Luciano Lamarca.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 17, VIII do Regimento Interno e 54, II e 56, VII da Lei Orgânica do Município de Ubá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada, a partir de 30 de março de 2026, a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor LUCIANO LAMARCA, matrícula nº 34, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, estabelecida pela Portaria nº 06/2025.

Art. 2º O servidor retorna à jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 30 de março de 2026.

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 25/2026

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Capacitação, como estímulo à qualificação e reconhecimento do mérito funcional, nos termos da Lei Complementar nº 227.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 17, VIII do Regimento Interno, e 54, inciso II, e 56, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Ubá,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 227, que autoriza a concessão do Adicional por Capacitação ao servidor aprovado em avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados comprovaram a conclusão de cursos de capacitação com carga horária mínima exigida e com pertinência temática às funções exercidas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Capacitação aos servidores relacionados no quadro abaixo, calculado em percentual sobre seus vencimentos, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 227:

Nº	Nome do servidor	Matrícula	Cargo	Percentual do adicional	Fundamentação legal
1	Bruna Mariana Tito	4931	Assistente Legislativo	2%	Art. 44, inciso IV
2	Gabriela Martins Cancela	3371	Assistente de Comissões	2%	Art. 44, inciso IV
3	Gisele Caires Fernandes	5071	TNS-Jornalista	2%	Art. 44, inciso IV

Art. 2º O adicional de que trata o art. 1º decorre do cumprimento dos requisitos legais no exercício de 2025, comprovado por requerimentos formalizados em janeiro de 2026, com vigência no ano de 2026, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 227, podendo ser renovado mediante novo atendimento dos requisitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e funcionais a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Ubá, 30 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá